



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 3450/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A SRA. JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES P. DA SILVA E O SR. CELSO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA FRANCISCO ANDRADE FILHO, N°. 29, BAIRRO FAMÍLIA ANDRADE, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE AGREGADOS DE CONSTRUÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT.**

CONTRATADO: SRA. JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES P. DA SILVA, portadora do CPF N.º 299.017.316-15 e do RG N.º M691803, e SR. CELSO PEREIRA DA SILVA JUNIOR portador do CPF N.º 124.455.256-91 e do RG N.º M457181, residentes e domiciliados à Avenida Antônio de Cassia, Bairro Jardim Santa Antônio, N.º 818, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato N.º. 3450/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Em razão de desinteresse na continuidade da locação, as partes resolvem, AMIGAVELMENTE, rescindir o vínculo locatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MULTA RESCISÓRIA

2.1. CONTRATANTE e CONTRATADO concordam em dispensar qualquer multa rescisória, a qualquer título, por qualquer motivo e a qualquer tempo, não restando ônus a nenhuma das partes.

E por estarem assim plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, dando o CONTRATADO à CONTRATANTE, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos oriundos do referido instrumento, nada mais tendo a reclamar ou receber, a qualquer título, em decorrência deste, assinando o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

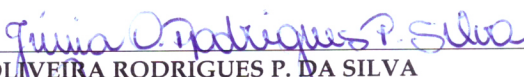
Santa Rita do Sapucaí / MG, 21 SET, 2022.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATADO:

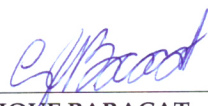


JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES P. DA SILVA



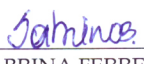
CELSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR

CONTRATANTE:

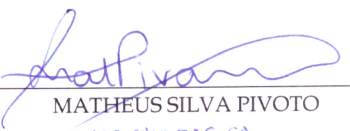


GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03



MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60